PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 16/94

Ementa: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 818/93, que autoriza a venda de ações.

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 818/93, de 15 de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Unico - As ações a serem alienadas são as constantes do seguinte demonstrativo:

EMPRESA	TIPO	QUANTIDADE
SANEPAR	Preferenciais Nominativas	182.892.730.330
COPEL	Ordinárias Nominativas	67.954.577
COPEL	Preferenciais Nominativas	8.459.334
TELEPAR	Ordinárias Nominativas	10.578
TELEPAR	Preferenciais Nominativas	113.776
TELEBRÁS	Ordinárias Nominativas	15.182
TELEBRÁS	Preferenciais Nominativas	15.184
PETROBRÁS	Ordinárias Nominativas	195
PETROBRÁS	Preferenciais Nominativas	62

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de Lei é alterar a redação do Parágrafo Unico do Art. 1º da Lei Municipal nº 818/93, que autoriza a venda das ações do Município, tendo em vista erro ocorrido quando da sanção e publicação da referida Lei, na qual as ações da SANEPAR constaram como **"Ordinárias** Nominativas", quando deveriam ser **"Preferenciais** Nominativas". A falha, agora constatada, está impedindo a negociação das referidas ações, através da Bolsa de Valores.

Recebido(s) nesta data

Protocolo nº 2754/94

Ivaiporã, 25 de 04 de 1994

L.L.D.

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 30 / 05 / 1994

1ª Reunião Ordinária
CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 06/06/94
Ata (s) n.º 1 e 582
Diretor de Secretaria

2ª Reunião Ordinária
CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO P/ unanimidade
Em 13/06/94
Ata (s) n.º 1 e 583
Diretor de Secretaria

3ª Reunião Ordinária
CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO P/ unanimidade
Em 20/06/94
Ata (s) n.º 1 e 584
Diretor de Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

vação do presente Projeto, o qual, inclusive, solicitamos seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, considerando-se o interesse do Município em alienar o quanto antes possível os citados títulos.

Na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de estima e consideração.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE [illegible]
ESTADO DO PARANÁ
Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0431) 72-1011 - [illegible]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 16/94 - Ementa: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art.1º da Lei Municipal nº 818/93, que autoriza a venda de ações.

P A R E C E R

As Comissões acima citadas, em conjunto, ao examinarem o referido Projeto de Lei, constataram ser o mesmo lógico e constitucional, não cabendo reparos a fazer.

As Comissões entendendo da necessidade do seu objetivo, emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês junho do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

ANTONIO RAIZER PEDRO WILSON PAPIN JOSÉ NARCISO DE MELO

MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES